



000306

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.309, DE 29 de junho de 2007

Dispõe sobre retificação do art. 1º do Decreto nº 10.534, de 04 de fevereiro de 2005, que declara de utilidade pública, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Avenida Pedro I e, Alto São Pedro

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 26047/03,

DECRETA:

Art. 1º A descrição das Áreas 02, 03, 04 e 05 de que trata o art. 1º de Decreto 10.534, de 04 de fevereiro de 2005, fica retificada na seguinte conformidade:

“Art. 1º

ÁREA Nº 02 – De propriedade de Evaristo Carneiro, situada à Rua Cel. João Afonso, Alto de São Pedro, cadastrada na Prefeitura Municipal sob o B.C. nº 2.5.001.004.001.

Área de terreno situada nesta cidade à Rua Cel. João Afonso, onde mede 5,30 metros de frente para a citada rua; pela direita de quem da rua observa a área mede 23,00 metros, confrontando com o prédio nº 361 da Rua São Pedro; pela esquerda mede 9,88 metros, confrontando com o prédio nº 622 da Rua Cel. João Afonso e nos fundos mede 13,66 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Evaristo Carneiro, perfazendo no perímetro acima uma área de 81,81 m² e contém nesta área um imóvel de nº 616.

ÁREA Nº 03 – De propriedade de Maria Geralda Gomes dos Santos, situada à Rua São Pedro, Alto de São Pedro, cadastrada na Prefeitura Municipal sob o B.C. nº 2.5.001.014.001.

R.P.P.



Prefeitura Municipal de Taubaté 000307
Estado de São Paulo

Área de terreno situada nesta cidade à Rua São Pedro, onde mede 5,40 metros de frente para a citada rua; pela direita de quem da rua observa a área mede 39,34 metros, confrontando com o prédio nº 616 da Rua Cel. João Afonso; pela esquerda mede 45,00 metros, confrontando com o prédio nº 357 da Rua São Pedro e nº 606 da Rua Cel. João Afonso e nos fundos mede 5,56 metros, confrontando com a Rua Cel. João Afonso, perfazendo no perímetro acima uma área de 208,54 m² e contém nesta área um imóvel de nº 361.

ÁREA Nº 04 – De propriedade de Hermano de Assis, situada à Rua Cel. João Afonso, Alto de São Pedro, cadastrada na Prefeitura Municipal sob o B.C. nº 2.5.001.003.001.

Área de terreno situada nesta cidade à Rua Cel. João Afonso, onde mede 5,00 metros de frente para a citada rua; pela direita de quem da rua observa a área mede 22,50 metros, confrontando com a propriedade do DER; pela esquerda mede 22,50 metros, confrontando com o prédio nº 361 da Rua São Pedro e nos fundos mede 5,00 metros, confrontando com o prédio nº 357 da Rua São Pedro, perfazendo no perímetro acima uma área de 112,50 m² e contém nesta área um imóvel de nº 606.

ÁREA Nº 05 – De propriedade de Aparecida de Jesus, situada à Rua São Pedro, Alto de São Pedro, cadastrada na Prefeitura Municipal sob o B.C. nº 2.5.001.015.001.

Área de terreno situada nesta cidade à Rua São Pedro, onde mede 5,00 metros de frente para a citada rua; pela direita de quem da rua observa a área mede 22,50 metros, confrontando com o prédio nº 361 da Rua São Pedro; pela esquerda mede 22,50 metros, confrontando com a propriedade do DER e com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e nos fundos mede 5,00 metros confrontando com o prédio nº 606 da Rua Cel. João Afonso, perfazendo no perímetro acima uma área de 112,50 m² e contém nesta área um imóvel de nº 357.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1849-DES anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

PR



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000308

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de JUNHO de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de JUNHO de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA